

Ata da 54ª. Assembleia COMDEMA realizada em modo 'on line', no trigésimo dia do mês de junho de 2021, em segunda chamada às 19:15 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, contando com a presença de 20 participantes, dos quais 11 conselheiros, 2 conselheiros suplentes e 7 convidados.

Representantes presentes do EXECUTIVO MUNICIPAL (com base no decreto 9.597 de 4/6/2021)

Titular: Athos Murilo de Carvalho

Suplente: Giovanna Kelly Idalgo Oliveira

Titular: Leonardo Scalisse do Carmo

Titular: Rafaela Mendes Gonçalves

Titular: Marisol Garcia Cavaleiro

Titular: Jackeline Cristiane de Camargo

Representante docente do Poder Público:

Titular: Suzél Aparecida Begoti Raiz

Representantes presentes da SOCIEDADE CIVIL:

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Dr. Taddeo Gallo Júnior

ASSEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos:

Titular: Paulo Renato Mazzaro

APPV – Associação de Proprietários do Planalto Verde:

Titular: Ari Medina Santiago

Suplente: Luiz Antonio de Góes

SAB – Sabóó

Titular: Nirlei Crespi

Instituto Auá:

Titular: Fernando Ricardo X. da S. Filho

Instituições particulares

Caio Gabriel Marques de Sousa – Colégio CB COC

Convidados:

PETSR – Denise
PETSR – Helen Rocha
FEPAF: Mauricio S. Sartori
APPV: Cecilia Hopp Santiago
SAB-SABOÓ – Barilli
Conselho de Educação - Cassio
Colaborador: Luiz Meira

Justificaram a ausência os conselheiros da Sociedade Civil:

AISAM - Vinício Cesar Pensa e suplente Ruy Josman Ribeiro Lopes

A lista de participação dos conselheiros e convidados encontra-se registrada na pagina 33 do livro de presença numero 1.

Pauta e convocação para a Assembleia enviada através do Ofício COMDEMA 28/2021 pelo Chefe de Divisão do Meio Ambiente, Sr. Athos Murilo de Carvalho em 22/6/2021 através do whatsapp para o grupo DIRETORIA COMDEMA.

- 1) Aprovação da ata da Assembleia 53^a, realizada em 04 de fevereiro de 2021;
- 2) Alteração da lei N. 5143, de 1 de outubro de 2020, através de um decreto no item do art. 11 a, a) 1 (um) representante de instituições particulares de ensino sediadas no município, onde devemos sugerir como mudança para 1 (um) representante de instituições de ensino sediadas no município.
- 3) Alteração da Nº 5.143 de 1 de outubro de 2020, através de um decreto no item do Art.11 II d, representantes de Entidades de Classe onde devemos sugerir como mudança: para representantes de Entidades de classe e/ou associações de representatividade de classe.
- 4) Proposta para Regimento interno.
- 5) Alteração / atualização da lei 2.021 de 13 de março de 1992 – Lei da poda e corte de vegetação de porte arbóreo no município estância turística de São Roque SP.
- 6) Explicação da atual situação da Lei 5.031 de 16 de setembro de 2019 que dispõe a criação do fundo municipal de meio ambiente da estância turística de São Roque SP.

O Sr. Athos, chefe da divisão de Meio Ambiente, as 19:00 hs, em modo on line através do link <https://meet.google.com/moz-znzd-umi> deu as boas vindas a todos. Aguardou alguns minutos e em segunda instância, fez a abertura da assembleia.

O Sr. Ari, secretário do COMDEMA para a gestão 2019/2021, eleito na 48ª Assembleia, de 23/10/2019, decreto 9.131 de 6/11/2019, pediu a palavra ao Sr. Athos para fazer a chamada dos presentes e confirmar o quorum necessário para a realização da assembleia. Após a chamada, informou a presença de 20 participantes, dos quais 11 conselheiros titulares, 2 conselheiros suplentes e 7 convidados. Confirmou o quorum necessário, declarou aberta a 54ª assembleia, e deu as boas vindas aos presentes.

Continuou com a palavra e com base em uma análise prévia da atual situação do COMDEMA, discorreu sobre os pontos principais e relevantes para o conhecimento de todos os participantes. São eles:

1) O decreto 9.597 de 4 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a composição do COMDEMA está em desacordo com a lei COMDEMA N. 5.143 por informar 8 conselheiros do Poder Executivo e apenas 7 conselheiros da Sociedade Civil, e questionou a legalidade do decreto 9.597.

Frisou que “ O COMDEMA deve ser paritário conforme consta explicitamente em todas as leis anteriores: 3.965 de 26/3/2013, alterada pelas leis 4.136 de 2013 , 4.145 de 2014 e 4.597 de 28/9/2016” .

Continuando, informou que na atual lei 5.143, no art.11º, consta 8 representantes do Poder Público e 8 representantes da Sociedade Civil o que implicitamente significa ‘paritário’.

2) Que os membros do COMDEMA foram eleitos na 48ª Assembleia realizada aos 23 dias de Outubro de 2019, e decreto 9.131 de 06/11/2019, com mandato de 2 anos, portanto, o decreto 9.597 de 4/6/2021 deveria mencionar:

a) somente os membros do Poder Público que iriam substituir os membros que perderam mandato e,

b) membros da Sociedade Civil, que tiveram alterações, como é o caso do falecimento do membro suplente representante da APPV – Associação de proprietários do Planalto Verde, vaga esta preenchida pelo associado da APPV, Sr. Luiz Antonio de Góes.

3) Que o decreto 9.597 de 4/6/2021, não define o Presidente do COMDEMA para 2021, conforme art 12º da Lei 5.143, embora conste na ata da 53ª Assembleia, em seu item 2, que ‘o Sr. Prefeito deve indicar o presidente do COMDEMA até o final de 2021, em substituição a Sra. Juliana, não havendo mudança nos cargos de Vice-Presidente e Secretário’ representantes de entidades da Sociedade Civil.

4) Que conforme mensagem de Whatsapp de 12/02/2021 enviada por mim, Ari, para o grupo Diretoria COMDEMA, informando que deveria ser feita a correção do erro, do Art 11º da Lei 5.143, não foi considerada.

5) Que não foi aprovado até o momento, o Regimento Interno, o qual foi enviado ao grupo Diretoria COMDEMA com as correções a serem feitas, no dia 12 de Fevereiro, logo após a 53ª assembleia.

6) Que conforme o Art 20º do Regimento Interno, conforme item anterior ainda não foi aprovado, as convocações de Assembleias devem ser feitas pelo Presidente através da secretaria. A convocação N. 28 foi enviada diretamente pelo chefe da divisão do Meio Ambiente.

Com base nas considerações mencionadas, o Secretário Sr. Ari, solicitou á representante do Depto. Jurídico da PETSR, presente na assembleia, posicionamento sobre os itens apresentados por ele.

Com a palavra, a Dra. Rafaela Mendes Gonçalves se posicionou positivamente sobre não ser possível votar assuntos na situação de 'COMDEMA não paritário' e pediu a opinião do representante da OAB, Dr. Taddeo, presente na assembleia. Dr. Taddeo também rejeitou a possibilidade de votação até que um novo decreto seja emitido.

Durante as avaliações por ambos representantes jurídicos presentes, outros aspectos relatados pelo secretário Sr. Ari também foram discutidos e além da 'não paridade' evidenciada no decreto 9.597, outros itens deverão ser avaliados visando encontrar uma solução positiva para possibilitar a continuidade nas discussões e votações de novas pautas. Ambos concordaram em colocar a ata da 53ª. Assembleia realizada em 4 de fevereiro de 2021 para aprovação e todos concordaram com o seu conteúdo.

O Dr. Taddeo ofereceu-se, bem como seu escritório, para uma reunião, o mais breve possível, com a representante do jurídico da PETSR, Dra. Rafaela e Sr. Ari, secretário do COMDEMA, ocasião na qual os itens a seguir serão pautados:

a) COMDEMA deve ser paritário, de acordo com a lei 5.143.

b) Considerar que a presidência do conselho até o final da gestão COMDEMA 2019/2021 deve ser do Poder Executivo.

c) Não deve haver exclusão ou alteração de entidades / instituições / representantes da sociedade civil conforme já mencionado na ata da 53ª assembleia de fevereiro de 2021. Apenas uma substituição, no caso de falecimento do membro suplente da Associação de Proprietários do Planalto Verde deverá ser considerada. O Sr. Luiz Antonio de Góes preencherá a vaga.

d) Com relação aos membros dos departamentos do Poder Público considerar as substituições dos que perderam mandato.

e) Considerar que a vaga no conselho referente a Sociedade Civil, pertence a uma ENTIDADE ou INSTITUIÇÃO, a qual deverá indicar um titular e um suplente;

f) O vice presidente do bienio 2019-2021, sr. Paulo Mazzaro, foi eleito por seus pares, de acordo com o art. 12º da lei 5.143.

g) A lei 5.143 e o Regimento Interno devem ser corrigidos conforme mensagem encaminhada pelo Sr. Ari em fevereiro 2021 e arquivos reencaminhados via whatsapp, durante a 54ª. Assembleia.

Finalizando, o Sr. Ari mencionou que o item 6 da convocação, que menciona: EXPLANAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DA LEI 5.031 DE 16/9/2019, que dispõe sobre '**a criação do fundo municipal do meio ambiente**' deve ser confirmada uma vez que a lei que trata sobre o assunto é a 5.023 de 17/2/2019 e o decreto é o 9.229 de 27/3/2020.

Tendo em vista o cargo de presidente do COMDEMA não ter sido oficializado e o vice presidente, no decreto 9.597 ter sido excluído, de acordo com a lei 5.143, Art. 12 - parágrafo único, o secretário assumirá a presidência.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ari, agradeceu os presentes e às 21:00 horas a assembleia foi encerrada.



Ari Medina Santiago
Secretário e Presidente em exercício